Projeto de Lei nº. 023/2012

Súmula: Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para os Exercícios de 2013 a 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a iniciar-se em 1º (primeiro) de janeiro de 2013 e finalizar-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Art. 2º. O Subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Jataizinho é fixado em parcela única nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinqüenta reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais);

III - Secretários Municipais: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

§ 1º. Os titulares dos cargos de que trata o inciso III, deste artigo, farão jus, nos termos de legislação municipal:

I - ao décimo terceiro vencimento;

II - a trinta dias de férias anuais remuneradas.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados anualmente no mês de janeiro, considerando a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o substitua, do período apurado de janeiro a dezembro do ano anterior.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, será rigorosamente observado o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 2º. A revisão prevista no *caput* dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

§ 3º. A primeira revisão dos subsídios se dará em janeiro de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze.

-LUIZ CARLOS PINTO BRANDÃO-
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

-ALEX A GOMES DE FARIA-
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

-ERIC BRUNO DA SILVA-
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Justificativa ao Projeto de Lei nº. 023/2012

Senhora Presidente, Nobres Pares,

Tendo em vista a proximidade do final do atual mandato do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais de Jataizinho, bem como a necessidade de se fixar os subsídios para o próximo mandato, que se inicia em 2013, apresentamos este projeto de lei definindo os valores para tal.

Fixamos o valor do subsídio do Prefeito em R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinqüenta reais), do Vice-Prefeito em R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) e dos Secretários Municipais em R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), lembrando que esses valores estão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, na Constituição Brasileira e nas demais normas vigentes.

Assim, demonstrado que o projeto ora proposto está em obediência a legislação vigente, solicitamos dos nobres pares o voto favorável à sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze.

-LUIZ CARLOS PINTO BRANDÃO-
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

-ALEX A GOMES DE FARIA-
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

-ERIC BRUNO DA SILVA-
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento